



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO ATRAVÉS DE SUA CPL, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 274/2023 – 01/04/2023, QUE ACHA-SE ABERTA NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N, BAIRRO SILVESTRE CLAUDINO EM UIRAÚNA – PB, A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, VISANDO CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME A SEGUIR:

1 - DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE É O CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. DAS ESPECIALIDADES:

1.2.1. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 26/10/2023, NA CPL, NO ENDEREÇO SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA SILVESTRE CLAUDINO, SN, BAIRRO CENTRO EM UIRAÚNA – PB, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO, ANALISANDO CADA ÁREA DE ATUAÇÃO. 1.2.1.1. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER ENTREGUE ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 26/10/2023, A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO.

1.2.2. TRANSCORRIDO O PRAZO DO ITEM ANTERIOR PERMANECERÁ ABERTO O PRESENTE CREDENCIAMENTO PELO PRAZO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, COM O OBJETO DE CRIAR UM CADASTRO DE RESERVA PARA O CHAMAMENTO OU SUPRIR EVENTUAIS VAGAS NÃO ATENDIDAS INICIALMENTE.

1.3. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO SEU ARTIGO 37, INCISO XXI, DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM SE TRATANDO DE COMPRAS/SERVIÇOS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAUNA
Construindo o futuro com você!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

INDIRETA. ENTRETANTO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO DAS MICROEMPRESAS, GARANTE UM TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

1.3.1. VALE DESTACAR A LIÇÃO DO PROFESSOR JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, NO SEU VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

"SE A ADMINISTRAÇÃO CONVOCA TODOS OS PROFISSIONAIS DE DETERMINADO SETOR, DISPONDO-SE A CONTRATAR TODOS OS QUE TIVEREM INTERESSE E QUE SATISFAÇAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, FIXANDO ELA PRÓPRIA O VALOR QUE SE DISPÕE A AGAR, OS POSSÍVEIS LICITANTES NÃO COMPETIRÃO, NO ESTRITO SENTIDO DA PALAVRA - INVIABILIZANDO A COMPETIÇÃO - UMA VEZ QUE A TODOS FOI ASSEGURADA A CONTRATAÇÃO. É A FIGURADO CREDENCIAMENTO, QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO VEM RECOMENDANDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JURÍDICOS E DE TREINAMENTO".

1.3.2. PARA ELE, QUATRO SÃO OS ASPECTOS FUNDAMENTAIS QUE DEFINEM A POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, QUAIS SEJAM:

- A) CONTRATAÇÃO DE TODOS OS QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS;
- B) IMPESSOALIDADE NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA, POR CONTRATADO;
- C) QUE O OBJETO SATISFAÇA À ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DEFINIDA NO EDITAL;
- D) QUE O PREÇO DE MERCADO SEJA RAZOAVELMENTE UNIFORME E QUE A FIXAÇÃO PRÉVIA DE VALORES SEJA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

1.4. PARA AS CONTRATAÇÕES SERÃO UTILIZADOS RECURSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - PB QUE SEGUE OS PRINCÍPIOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PRIMANDO PELOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE.
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA:

II. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. ESTIMA O VALOR PARA O PRESENTE PROCESSO DE R\$ 2.464.560,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

2.2 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS A COBERTURA DAS DESPESAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL TERÃO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100; 20.200; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.200; 21.300; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 1008 2002; 04 061 1008 2003. 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 15 451 1006 2011; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2031; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2036; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 366 1001 2040; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 04 122 1008 2051; 13 392 1008 2058; 26 122 1008 2061; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1063; 08 122 1003 2068; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 2093; 10 122 1002 2102;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

FONTE DE RECURSO: 15001000; 15001001; 15500000; 15690000; 15401070; 15411070; 15401030; 15411030; 15401030; 15421030; 15421030; 15421070; 15420000; 15001002;
ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DECORRENTE DESTA CONVOCAÇÃO TERÃO PRAZO ATÉ O DIA 26/10/2023 ÀS 11:00 HORAS PARA ENTREGAREM CONFORME O ITEM 1.2.1. E 1.2.1.1.,

A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO INDICADA, EM ENVELOPES LACRADOS, CONTENDO NO ANVERSO AS INFORMAÇÕES E EM DESTAQUE O SEGUINTE:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

3.2– DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. SÃO DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

A) COMPROVANTE DE CONSTITUIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, OBTIDO NO PORTAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (WWW.PORTALDOEMPREENDEDOR.GOV.BR);

B) CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, RG OU HABILITAÇÃO.

C) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

D) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO LEGÍVEL E ATUAL (60) SESSENTA DIAS NO MÁXIMO

F) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DETERMINADO NAS TABELAS DE VALOR MESAL

TÉCNICA UTILIZADAS NO CREDENCIAMENTO, RESPECTIVAS AO SERVIÇO PRETENDIDO, CONFORME MODELO (ANEXO III);

1 - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATIVIDADE PRETENDIDA, PODENDO SER:

2 - ATESTADO OU DECLARAÇÃO REFERENTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORNECIDO POR ENTE PÚBLICO OU PRIVADO, CONTENDO CNPJ DA EMPRESA, NOME LEGÍVEL DA PESSOA RESPONSÁVEL POR SUA EMISSÃO, CARGO QUE EXERCE, ENDEREÇO, TELEFONE E ASSINATURA. DEVE INFORMAR, AINDA, O TIPO DO SERVIÇO PRESTADO E O PERÍODO; OU

3 - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, ACOMPANHADA DA ORIGINAL, COM REGISTRO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA; OU

4 - CÓPIA DE CONTRATOS DE TRABALHO, ACOMPANHADO DO ORIGINAL, COM REGISTRO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA; OU

5 - CÓPIA DA CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL, ACOMPANHADA DA ORIGINAL.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

G) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS:

- 1 - RECEITA FEDERAL E INSS;
- 2 - FGTS;
- 3 - DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 4 - FAZENDA MUNICIPAL;
- 5 - FAZENDA ESTADUAL;

H) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, EXCLUINDO-SE O DIA DA EMISSÃO;

I) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR) (MODELO ANEXO);

J) DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E INCLUSIVE TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO (MODELO ANEXO)

L) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

M) PROPOSTA PARA O CADASTRO DOS MICROEMPRESÁRIOS QUE DESEJEM REALIZAR ATIVIDADES COM O VALOR MÁXIMO MENSAL CONFORME PREVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

3.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO QUANDO NÃO ENCAMINHADOS EM SEUS ORIGINAIS, PODERÃO SER VALIDAMENTE APRESENTADOS:

- A) POR MEIO DE PUBLICAÇÃO REALIZADA EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL;
- B) POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LEI NO. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.4. EM TODAS AS HIPÓTESES REFERIDAS NO ITEM 1 E SUB-ITENS, NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS E NEM DOCUMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 NO DIA SUBSEQUENTE AO FINAL DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO, SERÁ ABERTO O ENVELOPE 1, PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE UIRAÚNA, A QUAL DAR-SE-Á NA SALA DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE UIRAÚNA – PB.

4.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS DEVENDO PUBLICAR NO ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL A RELAÇÃO DOS PRETENDENTES PREVIAMENTE HABILITADAS.

4.3 SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS OS PROPONENTES QUE NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NO ITEM 3. DESTE EDITAL E VIEREM A APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS COM VÍCIOS OU DEFEITOS QUE IMPOSSIBILITEM O SEU ENTENDIMENTO.

4.5 EM TODAS AS FASES SERÃO LAVRADAS ATAS RELATANDO TODAS AS OCORRÊNCIAS.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS;

5.1. O INTERESSADO APRESENTARÁ A PROPOSTA DE CONTRATO, CONFORME MODELO EM ANEXO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÃO SE OBRIGA A CONTRATAR





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

TODOS OS INTERESSADOS HABILITADAS, MAS SIM, A QUANTIDADE QUE LHE INTERESSAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO

5.3. A LISTA DOS INTERESSADOS CREDENCIADOS, E NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DA PARAÍBA E SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

VI – DO CONTRATO

6.1 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CELEBRARÁ CONTRATO, NA FORMA DA MINUTA ANEXA, COM OS INTERESSADOS CREDENCIADOS, NÃO SE OBRIGANDO, PORÉM, A CONTRATAR TODOS

OS INTERESSADOS, MAS SIM NA QUANTIDADE QUE LHE INTERESSAR VISANDO ATENDER A DEMANDA REGIONALIZADA, DE FORMA A GARANTIR O ACESSO AOS CIDADÃOS.

6.2 O(S) INTERESSADOS(S) CLASSIFICADO(S) SERÃO/SERÁ NOTIFICADO(S), PARA NUM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO, ACEITAR OU, NO MESMO PRAZO, RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE SOB A PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI FEDERAL NO. 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI 8.883/94.

6.3 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, SÃO OS ÓRGÃOS CREDENCIADOS PARA VISTORAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO CONTRATO, E A PRESTAR TODA A ASSISTÊNCIA E A ORIENTAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

6.4 SERÁ ADMITIDA AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, SEMPRE QUE JURIDICAMENTE EXIGIDO OU CABÍVEL, COM O OBJETIVO DE SE PROCEDER A ADEQUAÇÕES QUE SE TENHAM POR NECESSÁRIAS EM FASE DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE REGULAMENTA A MATÉRIA.

6.5 O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONSIDERANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTINUOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO DE ACORDO COM O ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE AO CONTRATANTE, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM AS FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE E COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

7.2. SERÁ EXIGIDO PARA O MOMENTO DO PAGAMENTO COMO CONDIÇÃO PARA O MESMO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CARTÓRIO INTERESSADO, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

VIII– DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

A) TER RESERVADO O DIREITO DE NÃO MAIS SOLICITAR OS SERVIÇOS DA CONTRATADA, CASO A MESMA NÃO CUMpra O ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO, APLICANDO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93;
B) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E EXPEDIR INSTRUÇÕES VERBAIS OU ESCRITAS SOBRE A SUA EXECUÇÃO PODENDO IMPUGNAR OS EM DESACORDO COM OS LICITADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS CORRENDO AS DESPESAS ORIUNDAS DESTES POR CONTA DA CONTRATADA;
C) INTERVIR NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO OU INTERROMPER A SUA EXECUÇÃO NOS CASOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NA LEI N. 8.666/93;
D) EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA PELO SERVIÇO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO;
E) ENVIAR A CONTRATADA O DOCUMENTO COMPROVANTE DE ARRECADAÇÃO COMPETENTE TODA VEZ EM QUE OCORRER A RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

F) DENUNCIAR AS INFRAÇÕES COMETIDAS PELA A CONTRATADA E APLICAR-LHE AS PENALIDADES CABÍVEIS NOS TERMOS DA LEI N.8.666/93;
G) MODIFICAR OU RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO NOS CASOS PREVISTOS NA LEI N. 8.666/93.

8.2. DA CONTRATADA

A) PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO;
B) PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;
C) ENCAMINHAR NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, GUIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSINADAS ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL;
D) PERMITIR QUE OS PREPOSTOS DA CONTRATANTE INSPECIONEM A QUALQUER TEMPO E HORA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;
E) FORNECER À CONTRATANTE, SEMPRE QUE SOLICITADO, QUAISQUER INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS;
F) ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PRÓPRIOS E DE SEUS FUNCIONÁRIOS;
G) FORMAR O QUADRO DE PESSOAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PAGANDO OS SALÁRIOS ÀS SUAS EXCLUSIVAS EXPENSAS;
H) É DA CONTRATADA A OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TRIBUTOS E DEMAIS QUE INCIDIREM SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS EM QUALQUER ESFERA;
I) É DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE POSSAM AFETAR À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;
K) É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL OU A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A LICITANTE DEVERÁ SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PRESIDENTE ATRAVÉS DE UM REPRESENTANTE DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS QUE O CREDENCIAM A PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

9.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) CÓPIA DE DOCUMENTO PESSOA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; (COPIAS AUTENTICADAS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA)
B) "SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ABDICA, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA (IPSO FACTO) DO DIREITO DE, RECORRER DOS ATOS DO PRESIDENTE"





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

C) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA; (COPIAS AUTENTICADAS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA)

9.3. CASO A PROCURAÇÃO SEJA PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA E ESTAR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS PODERES DO OUTORGANTE, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

X - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PODERÁ SER DESCREDENCIADO QUANDO:
10.1.1 DESCUMPRIR OU VIOLAR, NO TODO OU EM PARTE, AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1.2 RECEBER 3 (TRÊS) AVALIAÇÕES INFERIORES AO MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO), SEGUIDAS OU 5 (CINCO) INTERCALADAS NO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, POR PARTE DAS SECRETARIAS EXECUTORAS.

10.1.3 DESISTIR DO SERVIÇO PARA QUAL FOI CONTRATADO, SALVO QUANDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

10.1.4 APRESENTAR, A QUALQUER TEMPO, NA VIGÊNCIA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DOCUMENTOS QUE CONTENHAM INFORMAÇÕES INVERÍDICAS.

10.1.5 NÃO COMPARECER AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS COM ANTECEDÊNCIA PARA GARANTIR A SUA PLENA EXECUÇÃO. DESCONTINUAR, SEM RAZÃO FUNDAMENTADA OU NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADA.

10.1.1 DESIGNAR OU SUBSTITUIR OUTRO PROFISSIONAL, CREDENCIADO OU NÃO, PARA EXECUTAR O SERVIÇO CONTRATADO, NO TODO OU EM PARTE.

10.1.2 PRESSIONAR, INCITAR, DESABONAR, SEJA POR QUALQUER MOTIVO, QUALQUER GESTOR PÚBLICO.

10.1.3 QUANDO FOR DESENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. FICAM ESTABELECIDOS OS PRAZOS DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO DESCREDENCIADO, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DE SUA EXCLUSÃO, QUE SERÁ ENCAMINHADA À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, PARA JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA; E 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO À DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONTADOS DE SEU RECEBIMENTO, QUE SERÁ ENCAMINHADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA JULGAMENTO E DECISÃO DE CARÁTER TERMINATIVO.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. QUAISQUER ELEMENTOS, INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS COM O PRESENTE EDITAL PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA NO ENDEREÇO JÁ MENCIONADO NO PREÂMBULO.

11.2. ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE, QUALQUER PESSOA PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL, MEDIANTE PETIÇÃO POR ESCRITO, PROTOCOLADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, ENDEREÇADA AO RESPECTIVO TITULAR, QUE DECIDIRÁ SOBRE AS MESMAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

11.2.1. CASO SEJA ACOLHIDA A PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11.3. A IMPUGNAÇÃO FEITA TEMPESTIVAMENTE PELA LICITANTE NÃO A IMPEDIRÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO AO MENOS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO A ELA PERTINENTE.

11.4. NÃO SERÃO CONHECIDOS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS POR MEIO DE E-MAIL, DEVENDO O IMPUGNANTE PROTOCOLAR A IMPUGNAÇÃO NO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO.

11.5. NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS APRESENTADOS INTEMPESTIVAMENTE E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NOS PROCESSOS PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

11.6. NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NA DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, A REUNIÃO FICARÁ TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DE FUNCIONAMENTO NORMAL DESTA REPARTIÇÃO, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDOS.

11.7. PARA TODAS AS QUESTÕES SUSCITADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO RESOLVIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, O FORO SERÁ O DA COMARCA DE UIRAÚNA-PB.

UIRAÚNA - PB, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RIKELMY BARBOSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMU





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

DIANTE DISSO, A OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO FUNDAMENTA-SE NA POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CREDENCIAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CONTIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO.

PRETENDE-SE, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO, DAR CUMPRIMENTO À LEI DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL, AMPLIAR A GAMA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE MODO A SE PRESTIGIAR A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CREDENCIAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GARDÁ MÓVEIS	40	MENSAL	12	R\$ 1.390,00	R\$ 667.200,00
2	SERVIÇO DE MOTORISTA INDEPENDENTE	40	MENSAL	12	R\$ 1.390,00	R\$ 667.200,00
3	SERVIÇO DE DIGITADOR E ADMINISTRATIVO	30	MENSAL	12	R\$ 1.390,00	R\$ 500.400,00
4	SERVIÇOS DE MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS INDEPENDENTE	3	MENSAL	12	R\$ 2.070,00	R\$ 74.520,00
5	SERVIÇOS DE LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE	3	MENSAL	12	R\$ 1.390,00	R\$ 50.040,00
6	SERVIÇO DE PINTOR DE PAREDES	4	MENSAL	12	R\$ 1.390,00	R\$ 66.720,00
7	SERVIÇOS PEDREIRO	12	MENSAL	12	R\$ 2.170,00	R\$ 312.480,00
8	SERVIÇOS DE ENCANADOR	2	MENSAL	12	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

9	SERVIÇOS CARPINTEIRO	3	MENSAL	12	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
10	SERVIÇOS ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	2	MENSAL	12	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00

OBJETIVO DO SERVIÇO:

O SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA MUNICIPALIDADE, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DEFINIDAS NO PLANO DE TRABALHO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

LOCAL DE TRABALHO: AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS OU LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DE EXPEDIENTE: O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM DIAS ÚTEIS, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE REGULAR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CARGA HORÁRIA: A CARGA HORÁRIA DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS.

PLANO DE TRABALHO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVE SEGUIR O PLANO DE TRABALHO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICARÁ AS TAREFAS E RESPONSABILIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.

FALTAS: EM CASO DE FALTAS, ESTAS DEVEM SER DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E MOTIVADAS PELO CONTRATADO, SEGUINDO OS PROCEDIMENTOS E REGULAMENTOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE O REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. O CONTRATADO DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS E LEGAIS RELACIONADAS À SUA CONDIÇÃO DE MEI.

REMUNERAÇÃO: A REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO SERÁ DEFINIDA COM BASE NOS VALORES PREVIAMENTE ACORDADOS, QUE PODEM SER BASEADOS NO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DIÁRIAS PRATICADAS NO MERCADO OU OUTROS CRITÉRIOS DEFINIDOS EM CONTRATO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DETERMINADO COM BASE NAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODENDO SER ESTABELECIDO EM CONTRATO POR PERÍODO DETERMINADO OU INDETERMINADO.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTRATADO:

CUMPRIR AS ATIVIDADES CONFORME O PLANO DE TRABALHO ESTABELECIDO.

RESPEITAR OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E A CARGA HORÁRIA DEFINIDA.

JUSTIFICAR E MOTIVAR QUALQUER FALTA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS.

MANTER A ÉTICA E A INTEGRIDADE NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS E LEGAIS COMO MEI.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA:

FORNECER OS RECURSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, QUANDO APLICÁVEL.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

SUPERVISIONAR E AVALIAR O DESEMPENHO DO CONTRATADO DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.
EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO PROFISSIONAL CONTRATADO CONFORME O ACORDO ESTABELECIDO.
MANTER UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E ADEQUADO.

DAS ATRIBUIÇÕES:

AS ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE PROFISSÕES: PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO E ENCANADOR, CONSIDERANDO UM VALOR BASE EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE E O VALOR DA DIÁRIA PRATICADO NO MERCADO, COM BASE EM UMA MÉDIA DE 21 DIAS ÚTEIS TRABALHADOS POR MÊS E UMA CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS.

PEDREIRO:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: PEDREIRO.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA PEDREIROS.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURAS DE ALVENARIA.

PREPARAÇÃO DE ARGAMASSAS E CONCRETOS.

INSTALAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS.

MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO.

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETOS.

PINTOR:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: PINTOR.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA PINTORES.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.

PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA (LIXA, MASSA CORRIDA, ETC.).

APLICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES.

USO DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, COMO PINCÉIS, ROLOS E PISTOLAS.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS.

CARPINTEIRO:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: CARPINTEIRO.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA CARPINTEIROS.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA.

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRA.

LEITURA DE PROJETOS DE CARPINTARIA.

USO DE FERRAMENTAS COMO SERRAS, PLAINAS E FURADEIRAS.

MEDIÇÃO E CORTE PRECISO DE MATERIAIS.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ENCANADOR:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: ENCANADOR.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA ENCANADORES.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE ESGOTO.

IDENTIFICAÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS.

INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES.

CONHECIMENTO EM NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTOS LOCAIS.

LEITURA DE PROJETOS HIDRÁULICOS.

LEMBRE-SE DE QUE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO APENAS UMA BASE E QUE OS VALORES REAIS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A REGIÃO, A EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL E OUTROS FATORES. É IMPORTANTE VERIFICAR AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO MERCADO LOCAL E OS ACORDOS TRABALHISTAS APLICÁVEIS PARA DETERMINAR OS VALORES REAIS A SEREM PAGOS AOS PROFISSIONAIS EM QUESTÃO. ALÉM DISSO, CONTRATAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E RESPEITAR TODAS AS LEIS TRABALHISTAS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DO TRABALHO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS.

DAS RESPONSABILIDADES

ELETRICISTA:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: ELETRICISTA.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA ELETRICISTAS.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM RAPARTIÇÕES, EDIFÍCIOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS ELÉTRICOS.

IDENTIFICAÇÃO E REPARO DE FALHAS EM CIRCUITOS ELÉTRICOS.

MONTAGEM DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGEM.

CONEXÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, COMO INTERRUPTORES E TOMADAS.

CONHECIMENTO EM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

LEITURA DE DIAGRAMAS E PROJETOS ELÉTRICOS.

GUARDA MÓVEIS:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: GUARDA MÓVEIS.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA ESSE SERVIÇO.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DE MÓVEIS E OBJETOS PESSOAIS EM LOCAL APROPRIADO.

REGISTRO E INVENTÁRIO DOS ITENS ARMAZENADOS.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS BENS GUARDADOS.
ATENDIMENTO A CLIENTES PARA RETIRADA E ENTREGA DOS ITENS.
MOTORISTA INDEPENDENTE:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: MOTORISTA INDEPENDENTE.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA MOTORISTAS INDEPENDENTES.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU MERCADORIAS CONFORME DEMANDA.

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO.

CUMPRIMENTO DAS LEIS DE TRÂNSITO E REGULAMENTAÇÕES LOCAIS.

GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO DOS PASSAGEIROS OU INTEGRIDADE DAS MERCADORIAS.

DIGITADOR/ADMINISTRATIVO:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: DIGITADOR/ADMINISTRATIVO.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA ESSE SERVIÇO.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.

ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO E POR E-MAIL.

ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS.

APOIO EM TAREFAS ADMINISTRATIVAS GERAIS.

MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS INDEPENDENTE:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: MECÂNICO(A) DE VEÍCULOS INDEPENDENTE.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA MECÂNICOS INDEPENDENTES.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:

REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS MECÂNICOS.

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES.

GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS REPAROS REALIZADOS.

LAVADOR(A)/POLIDOR DE CARROS INDEPENDENTE:

ESPECIFICAÇÕES:

CARGO: LAVADOR(A)/POLIDOR DE CARROS INDEPENDENTE.

VALOR BASE: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

VALOR DA DIÁRIA: VALOR PRATICADO NO MERCADO PARA ESSE SERVIÇO.

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 8 HORAS.

DIAS ÚTEIS POR MÊS: 21 DIAS.

ATRIBUIÇÕES:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS.
POLIMENTO E ENCERAMENTO PARA MANTER A APARÊNCIA DOS CARROS.
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE INTERIORES.
ATENDIMENTO A CLIENTES PARA AGENDAMENTO DE SERVIÇOS.

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- A) PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME DEMANDAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO;
B) PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;
C) ENCAMINHAR NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, GUIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSINADAS ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL;
D) PERMITIR QUE OS PREPOSTOS DA CONTRATANTE INSPECIONEM A QUALQUER TEMPO E HORA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;
E) FORNECER À CONTRATANTE, SEMPRE QUE SOLICITADO, QUAISQUER INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS;
F) ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PRÓPRIOS E DE SEUS FUNCIONÁRIOS;
G) FORMAR O QUADRO DE PESSOAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PAGANDO OS SALÁRIOS ÀS SUAS EXCLUSIVAS EXPENSAS;
H) É DA CONTRATADA A OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TRIBUTOS E DEMAIS QUE INCIDIREM SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS EM QUALQUER ESFERA;
I) É DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE POSSAM AFETAR À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;
K) É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL OU A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) TER RESERVADO O DIREITO DE NÃO MAIS SOLICITAR OS SERVIÇOS DA CONTRATADA, CASO A MESMA NÃO CUMpra O ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO, APLICANDO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93;
B) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E EXPEDIR INSTRUÇÕES VERBAIS OU ESCRITAS SOBRE A SUA EXECUÇÃO PODENDO IMPUGNAR OS EM DÉSACORDO COM OS LICITADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS CORRENDO AS DESPESAS ORIUNDAS DESTES POR CONTA DA CONTRATADA;
C) INTERVIR NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO OU INTERROMPER A SUA EXECUÇÃO NOS CASOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NA LEI N. 8.666/93;
D) EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA PELO SERVIÇO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO;
E) ENVIAR A CONTRATADA O DOCUMENTO COMPROVANTE DE ARRECADAÇÃO COMPETENTE TODA VEZ EM QUE OCORRER A RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
F) DENUNCIAR AS INFRAÇÕES COMETIDAS PELA A CONTRATADA E APLICAR-LHE AS PENALIDADES CABÍVEIS NOS TERMOS DA LEI N.8.666/93;
G) MODIFICAR OU RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO NOS CASOS PREVISTOS NA LEI N. 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ANEXO II
MODELO DAS DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023.

PESSOA FÍSICA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº , RESIDENTE E DOMICILIADO (A) À RUA/AVENIDA Nº , SETOR/BAIRRO , NA CIDADE DE ESTADO DE , DECLARA, QUE:

A) ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO QUANDO DO JULGAMENTO DE SEUS DOCUMENTOS, REALIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

B) SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

C) NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, COM A RESSALVA DE QUE EMPREGO MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

LOCAL E DATA .

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
CONTRATO Nº .../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... E A EMPRESA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - RUA MAJOR FERNANDES, .146 - .CENTRO - UIRAÚNA - PB, CNPJ Nº 08.924.078/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RESIDENTE EM UIRAÚNA, .SN - .CENTRO - UIRAÚNA - PB, CPF Nº 768.222.494-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 004035925 SSPPB, AUTORIZADO PELO DESPACHO CONSTANTE NO PROCESSO EM TELA, SOB O PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, QUE SE REGERÁ PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DIPLOMAS QUE AS PARTES SE SUJEITAM A CUMPRIR; E TAMBÉM SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA APRESENTADA PELA INTERESSADA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA APRESENTADA.

1.2. QUADRO DESCRITIVO:

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTID.

VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO, CONFORME ITENS RELACIONADOS EM ANEXO, É NO VALOR GLOBAL R\$... (...);

2.2. O PAGAMENTO REFERENTE AO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DO OBJETO, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER ATESTADA POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL;

2.3. HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL/FATURA OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, NO TODO OU EM PARTE, A TRAMITAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA SERÁ SUSPensa PARA QUE A CONTRATADO (A) TOME AS

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA CORREÇÃO, PASSANDO A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DE PAGAMENTO A DATA DE REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EM QUESTÃO, CORRIGIDO E ATESTADO;

2.4. O CONTRATADO (A) DECLARA HAVER LEVADO EM CONTA, NA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, PARA-FISCAIS,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EMOLUMENTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO, NÃO CABENDO QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESSA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR;

2.6. NÃO SERÁ ACEITA COBRANÇA POSTERIOR DE QUALQUER TRIBUTO OU ASSEMBELHADO ADICIONAL, SALVO SE ALTERADO OU ASSEMBELHADO ADICIONAL, SALVO SE CRIADO APÓS A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E QUE VENHA EXPRESSAMENTE A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTE CONTRATO, NA FORMA DA LEI;

2.7. EM NENHUMA HIPÓTESE O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO (A) POR SERVIÇOS ADICIONAIS QUE NÃO TENHAM SIDO PRÉVIA E EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS, ATRAVÉS DE TERMO DE ADITAMENTO;

2.8. O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB RESERVA-SE AO DIREITO DE SUSPENDER O PAGAMENTO SE A PRESTAÇÃO/SERVIÇO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E NA PROPOSTA;

2.9. A NOTA FISCAL/FATURA COM DEFEITOS OU VÍCIOS, OU AINDA AQUELA QUE NÃO CUMPRIR COM O DISPOSTO NO EDITAL, DEVERÁ SER RETIFICADA/SUBSTITUÍDA/COMPLEMENTADA SENDO QUE O PRAZO DE PAGAMENTO REINICIARÁ APÓS A REGULARIZAÇÃO, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

2.10. SERÁ EXIGIDO PARA O MOMENTO DO PAGAMENTO COMO CONDIÇÃO PARA O MESMO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CARTÓRIO INTERESSADO, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

2.11. NENHUM PAGAMENTO ISENTARÁ AO CONTRATADO (A) DAS SUAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES, NEM IMPLICARÁ ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS;

2.12. NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE O (A) CONTRATADO (A) NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA TANTO, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ENCARGOS MORATÓRIOS PROPORCIONAIS AOS DIAS DE ATRASO, APURADOS DESDE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, À TAXA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA $EM = N \times VP \times I$, ONDE:

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS A SEREM ACRESCIDOS AO VALOR ORIGINARIAMENTE DEVIDO;

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO;

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CALCULADO SEGUNDO A FÓRMULA: $I = (6/100)/365$.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORMA DESCRIÇÃO MEMORAL DE PLANO TRABALHO DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, TODOS OS DIAS ÚTEIS, BEM COMO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INSTITUIÇÃO (CRECHE E/OU ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UIRAÚNA/PB, NA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS CONFORME DESIGNAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE;

3.2. O CONTRATADO FICARÁ OBRIGADO A INICIAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS, CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE DA SECRETARIA SOLICITANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS

AUTORIZAÇÃO DO SETOR COMPETENTE, RESPONSÁVEL PELOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR;

3.3 FICARÁ DESIGNADO UM SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABENDO PROCEDER AO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU FIEL CUMPRIMENTO, TENDO COMO PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NOS CONTRATOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OBSERVADAS;

3.4 O ÔNUS DE CORREÇÃO DE DEFEITOS APRESENTADOS PELOS MATERIAIS OU SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, SERÃO SUPOSTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO CONTRATADO (A);

3.5 NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, TRIBUTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS GERADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, LIMITADO A SUA DURAÇÃO A 60 (SESENTA) MESES, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993;

4.1.1. TODA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS SERÁ PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO OU DE PREÇOS CONTRATADOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO;

4.1.2. A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DEVERÁ SER PROMOVIDA MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E NAS RUBRICAS INFORMADAS NO EDITAL:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

A) PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME DEMANDAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO;

B) PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO;

C) ENCAMINHAR NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, GUIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSINADAS ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL;

D) PERMITIR QUE OS PREPOSTOS DA CONTRATANTE INSPECIONEM A QUALQUER TEMPO E HORA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;

E) FORNECER À CONTRATANTE, SEMPRE QUE SOLICITADO, QUAISQUER INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS;

F) ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PRÓPRIOS E DE SEUS FUNCIONÁRIOS;

G) FORMAR O QUADRO DE PESSOAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PAGANDO OS SALÁRIOS ÀS SUAS EXCLUSIVAS EXPENSAS;

H) É DA CONTRATADA A OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TRIBUTOS E DEMAIS QUE INCIDIREM SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS EM QUALQUER ESFERA;

I) É DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS QUE POSSAM AFETAR À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;

K) É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL OU A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.





II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) TER RESERVADO O DIREITO DE NÃO MAIS SOLICITAR OS SERVIÇOS DA CONTRATADA, CASO A MESMA NÃO CUMpra O ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO, APLICANDO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93;
- B) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E EXPEDIR INSTRUÇÕES VERBAIS OU ESCRITAS SOBRE A SUA EXECUÇÃO PODENDO IMPUGNAR OS EM DESACORDO COM OS LICITADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS CORRENDO AS DESPESAS ORIUNDAS DESTES POR CONTA DA CONTRATADA;
- C) INTERVIR NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO OU INTERROMPER A SUA EXECUÇÃO NOS CASOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NA LEI N. 8.666/93;
- D) EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA PELO SERVIÇO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO;
- E) ENVIAR A CONTRATADA O DOCUMENTO COMPROVANTE DE ARRECADAÇÃO COMPETENTE TODA VEZ EM QUE OCORRER A RETENÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- F) DENUNCIAR AS INFRAÇÕES COMETIDAS PELA A CONTRATADA E APLICAR-LHE AS PENALIDADES CABÍVEIS NOS TERMOS DA LEI N.8.666/93;
- G) MODIFICAR OU RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO NOS CASOS PREVISTOS NA LEI N. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. FICA ESTABELECIDO QUE, NA HIPÓTESE DA CONTRATANTE DEIXAR DE EXIGIR DO CONTRATADO (A) QUALQUER CONDIÇÃO DESTE CONTRATO, TAL FACULDADE NÃO IMPORTARÁ EM NOVAÇÃO, NÃO SE CARACTERIZANDO COMO RENÚNCIA DE EXIGI-LA EM OPORTUNIDADES FUTURAS.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. FICA ESTABELECIDO QUE O CONTRATADO (A) NÃO TRANSFERIRÁ E/OU CEDERÁ, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, RESSALVADAS AS SUBEMPREGADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SE FOR O CASO, AS QUAIS SERÃO PREVIAMENTE SUBMETIDAS À FISCALIZAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. AO CONTRATADO QUE INCIDIR NAS HIPÓTESES ABAIXO RELACIONADAS, SERÁ APLICADA A SEGUINTE SANÇÃO, GRADUADA CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE SANÇÕES CIVIS E CRIMINAIS, APÓS O PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO:

9.1.1 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS QUANDO:

- A) NÃO CELEBRAR O CONTRATO;
- B) DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- C) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;
- D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- E) NÃO MANTIVER A PROPOSTA;
- F) FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;
- H) COMETER FRAUDE FISCAL.

9.2. AO CONTRATADO QUE INCIDIR NAS HIPÓTESES ABAIXO RELACIONADAS SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE SANÇÕES, GRADUADAS CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE SANÇÕES CIVIS E CRIMINAIS, APÓS O PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO:

9.2.1. ADVERTÊNCIA SEMPRE QUE FOREM CONSTATADAS INFRAÇÕES LEVES.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

9.2.2 MULTA POR ATRASO IMOTIVADO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, NOS PRAZOS ABAIXO DEFINIDOS:

A) 0,20% (VINTE DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, POR DIA DE ATRASO NO PRAZO CONTRATUAL, OU NOS PRAZOS PARCIAIS DAS ORDENS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, LIMITADAS A 20% DO VALOR DA FATURA;

B) 0,20% (VINTE DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, POR DIA DE ATRASO NO PRAZO ESTABELECIDO E NOTIFICADO POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES, NA PRIMEIRA VEZ, LIMITADAS A 20% DO VALOR DA FATURA;

C) 0,40% (QUARENTA DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, POR DIA DE ATRASO NO PRAZO ESTABELECIDO E NOTIFICADO POR ESCRITO PELA FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES, NAS REINCIDÊNCIAS, LIMITADAS A 20% DO VALOR DA FATURA.

9.2.2.1. A MULTA DOBRARÁ A CADA CASO DE REINCIDÊNCIA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A 30% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZOS DA COBRANÇA DE PERDAS E DANOS QUE VENHAM A SER CAUSADOS AO INTERESSE PÚBLICO E DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL;

9.2.3 SUSPENSÃO COM PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS, CONFORME DEFINIDOS ABAIXO:

A) DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES QUANDO INCIDIR 02 (DUAS) VEZES EM ATRASO, POR MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS;

B) DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS QUANDO PRATICAR ATO ILÍCITO VISANDO FRUSTRAR OS OBJETIVOS DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

9.2.4. SUSPENSÃO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS E MULTO SOBRE O VALOR DO CONTRATO, A DEPENDER DO PREJUÍZO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUANDO:

A) NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO: MULTA DE 10% A 20%;

B) PARALISAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO: MULTA DE 10% A 20%;

C) FORNECER O OBJETO EM DESACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E TERMOS DE REFERÊNCIA, QUE APRESENTE INSEGURANÇA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU QUE COMPROMETA A SEGURANÇA DAS PESSOAS: MULTA DE 10% A 20%;

9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANDO O LICITANTE INCORRER POR DUAS VEZES NAS SUSPENSÕES ELENCADAS NO SUBITEM 10.1.3 E 10.1.4;

9.3. A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FORNECEDOR CUJO CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTEJA EM VIGOR, IMPEDIRÁ O MESMO DE PARTICIPAR DE OUTRAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATÉ O CUMPRIMENTO DA PENALIDADE QUE LHE FOI IMPOSTA;

9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA PENALIDADE APLICADA;

9.5. AS MULTAS APLICADAS DEVERÃO SER PAGAS ESPONTANEAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS OU SERÃO DEDUZIDAS DO VALOR CORRESPONDENTE AO VALOR DA EXECUÇÃO, APÓS PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO OU, AINDA, COBRADAS JUDICIALMENTE, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

9.6. CASO O VALOR DA MULTA SEJA SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, O CONTRATADO RESPONDERÁ PELA SUA DIFERENÇA, A QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU, AINDA, COBRADA JUDICIALMENTE;

9.7. A MULTA PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS PENALIDADES, A DEPENDER DO GRAU DA INFRAÇÃO COMETIDA PELO CONTRATADO E DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO IMPEDINDO QUE A ADMINISTRAÇÃO RESCINDA UNILATERALMENTE O CONTRATO;

9.8. AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A DELEGAÇÃO PARA A SANÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 10.1.1, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTAS;

9.9. OS DANOS E PREJUÍZOS SERÃO RESSARCIDOS À CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, GARANTIDA A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, CONTADO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATADO (A), SOB PENA DE MULTA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ARTIGO 80, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAQUELA LEI E NESTE CONTRATO;

10.2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURANDO O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA;

10.3. NO CASO DE RESCISÃO DESTE CONTRATO, O CONTRATADO (A) RECEBERÁ APENAS O PAGAMENTO DO QUE TIVER SIDO EFETIVAMENTE FORNECIDO E APROVADO PELO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SERÁ ACOMPANHADA PELO SERVIDOR INDICADO PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, DENOMINADO FISCAL DO CONTRATO (SE NECESSÁRIO), POR MEIO DE PORTARIA, A QUEM CABERÁ O ACOMPANHAMENTO, A FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DO CONTRATO E A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE AO OBJETO EXECUTADO;

11.2. AS NOTAS FISCAIS/FATURAS QUE FOREM APRESENTADAS COM ERRO SERÃO DEVOLVIDAS AO CONTRATADO (A) PARA RETIFICAÇÃO E REAPRESENTAÇÃO, ACRESCENDO-SE, AO PRAZO DE VENCIMENTO, OS DIAS QUE SE PASSAREM ENTRE A DATA DA DEVOLUÇÃO E A DA REAPRESENTAÇÃO;

11.3. A AÇÃO E/OU OMISSÃO, TOTAL OU PARCIAL, DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADO (A) DA INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. INTEGRA O PRESENTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, E NA PROPOSTA DE PREÇOS DO CONTRATADO (A);

12.2. AOS CASOS NÃO PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, APLICAR-SE-ÃO OS DISPOSITIVOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

13.1. O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ÔNUS, DIREITOS OU OBRIGAÇÕES VINCULADAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA OU SECURITÁRIA, BEM COMO PELAS DESPESAS PROVENIENTES DE EVENTUAIS TRABALHOS NOTURNOS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CUJO CUMPRIMENTO E RESPONSABILIDADE CABERÃO EXCLUSIVAMENTE AO CONTRATADO (A);

13.2. O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO (A) COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, OU POR QUALQUER DANO MATERIAL E PESSOAL CAUSADO A TERCEIROS, BEM COMO PELA INDENIZAÇÃO A ESTES EM DECORRÊNCIA DOS SEUS ATOS, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS;

13.3 TODA E QUALQUER COMUNICAÇÃO, ENTRE AS PARTES, SERÁ SEMPRE FEITA POR ESCRITO, DEVENDO AS CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS PELO CONTRATADO (A) SEREM PROTOCOLADAS, POIS SÓ DESSA FORMA PRODUZIRÃO EFEITO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, COMO O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTES CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM AS PARTES ESTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR.
UIRAÚNA/PB, ... DE ... DE 2023.

.....
ORDENADOR DE DESPESAS

.....
CONTRATADA
CNPJ Nº

.....
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-PB Nº ...

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME/RG NOME/RG





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

NOME:.....

ENDEREÇO:.....

CPF:.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

(NOME), RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NA, TELEFONE, E-MAIL....., INSCRITO (A) NO CPF Nº PROPÕE A REALIZAR O SERVIÇO DO OBJETO LICITADO CONFORME ABAIXO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, PELOS VALORES QUE SEGUE:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR DA HORA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (...);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

A) DECLARO QUE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, INICIAREI OS SERVIÇOS DE IMEDIATO;

B) DECLARO QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE O OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA;

C) DECLARO TER TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

CIDADE/UF, .. DE ... DE 2023.

ASSINATURA / CARIMBO

